DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos da Corregedoria Geral 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 7
Outros Atos 9
Plano de Trabalho 9

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 20
Atos Oficiais 20
Portarias 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.053, de 16 de dezembro de 2025.

Autoriza o Município de Jales a receber, em doação, os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário, implantados na Avenida Dr. Shigueiro Kitayama com a Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle, decorrentes do desmembramento de 7 lotes do imóvel sob Matrícula nº 52.456 - CRIA Jales/SP.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário, implantados na Avenida Dr. Shigueiro Kitayama com a Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle, de propriedade da senhora OLGA MARIA MELZI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.792.828-42, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moreira, nº 206, Residencial São Francisco, Bebedouro - SP, CEP: 14.703-062, localizadas no município de Jales, estado de São Paulo, decorrentes do desmembramento de lotes 7 lotes do imóvel sob Matrícula nº 52.456 - CRIA Jales/SP, com Atestado de Conclusão de Obras emitido em 4 de maio de 2023, e projetos aprovados em 13 de outubro de 2022, ambos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme processo nº 13.388/2023, de 17 de julho de 2023 - Ofício RTDJ nº 069/2023, de 14 de julho de 2023.

Considerando que para se colocar os referidos sistemas em operação na mencionada localização, com as respectivas ligações, mister se faz que os mesmos sejam recebidos em doação pelo Município e, posteriormente, cedidos, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA que presta os referidos serviços para o Município, conforme consta no Art. 53 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º Fica o Município de Jales autorizado a receber de Olga Maria Melzi, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.792.828-42, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moreira, nº 206, Residencial São Francisco, Bebedouro - SP, CEP: 14.703-062, a doação, a título gratuito, as obras executadas referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário, implantados na Avenida Dr. Shiguero Kitayama com a Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle, de propriedade da doadora, localizadas no município de Jales, estado de São Paulo, decorrentes do desmembramento de lotes 7 lotes do imóvel sob Matrícula nº 52.456 - CRIA Jales/SP, com Atestado de Conclusão de Obras emitido em 4 de maio de 2023, e projetos aprovados em 13 de outubro de 2022, ambos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Parágrafo único. O detalhamento dos sistemas de que trata o caput deste artigo bem como dos valores e demais obrigações constarão do termo de doação a ser firmado entre a DOADORA e DONATÁRIO.

Art. 2º Fica o Município autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto de que trata o artigo 1º à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para, na condição de CONCESSINÁRIA da prestação desses serviços ao Município, operacionalizá-los nos termos do CONTRATO DE SANEAMENTO BÁSICO firmado, respectivamente, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Jales e entre àquela e este.

Parágrafo único. O detalhamento dos referidos sistemas de que trata o caput deste artigo bem como dos valores e demais obrigações constarão de termo de cessão de uso a ser firmado entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.055, de 16 de dezembro de 2025.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2024, de 14/06/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 321/2025, de 16 de dezembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 11, no cargo de Nutricionista, convocado através do Decreto nº 11.036, de 4 de dezembro de 2025, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 11.036, de 4 de dezembro de 2025, para o seguinte cargo:

I - NUTRICIONISTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	7215	YGOR FELIX DA SILVA	52,50

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 813, de 16 de dezembro de 2025.

Transfere a senhora Patricia Torres Tunes Oliveira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ser lotada na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 166/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 20850/2025, de 04/12/2025, a solicitando as providências para a transferência da senhora Patricia Torres Tunes Oliveira, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente, Bem-Estar Animal.

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** a senhora **PATRICIA TORRES TUNES OLIVEIRA**, Matrícula 61450, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente, Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 814, de 16 de dezembro de 2025.

Transfere a senhora Cristiane Valéria Rocha, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação para ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** a senhora **CRISTIANE VALÉRIA ROCHA**, Matrícula 36242, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação para ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 815, de 16 de dezembro de 2025.

Transfere o senhor Caike Roger Carvalho, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 779/2025, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, protocolado sob o nº 21211/2025, de 12/12/2025, a solicitando as providências

para a transferência do senhor Caike Roger Carvalho, servidor público municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** o senhor **CAIKE ROGER CARVALHO**, Matrícula 1155051, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 816, de 16 de dezembro de 2025.

Readapta a servidora pública municipal Márcia Borghi Gandur, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 611/2025, de 12 de dezembro de 2025, protocolado sob o nº 21225/2025, em 12 de dezembro de 2025, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, que encaminha Laudo Médico emitido por perito oficial desta Municipalidade em que constatou a necessidade de readaptação da servidora Márcia Borghi Gandur.

Considerando o Ofício nº 207/2025, de 15 de dezembro de 2025, da Chefe da Divisão de Atendimento Odontológico, que informa o local e as atividades a serem desempenhadas pela servidora durante o período de readaptação, bem como o Ofício nº 588/2025, de 16 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha as referidas informações.

Considerando o Ofício nº 614/2025, de 16 de dezembro de 2025, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, solicitando a expedição de portaria de readaptação, conforme Laudo Médico.

RESOLVO:

Art. 1º **READAPTAR** a senhora **MÁRCIA BORGHI GANDUR**, Matrícula 41351, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas, nas devidas funções:

I – Recepcionar, orientar e agendar pacientes, gerenciando o fluxo de pessoas e informações, lidando com cadastros, prontuários eletrônicos e encaminhamentos, além de atender telefones, manter a organização e garantir um atendimento humanizado e eficiente, sendo o elo entre o público e a equipe odontológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 817, de 16 de dezembro de 2025.

Dispensa o Estagiário Renan Oliveira Rodrigues.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 320/2025, de 16 de dezembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **RENAN OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula 124029, cursando Análise e Desenvolvimento de Sistemas, junto a Secretaria de Administração e Inovação/Divisão de Protocolo Geral e Atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 064, de 16 de dezembro de 2025.

Suspende os efeitos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 045/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 046/2025, de 17 de

outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria, nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício Especial - CORGEM, de 16 de dezembro de 2025, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria 042/2025, de 17 de outubro de 2025.

Considerando, ainda, cópia do Laudo da Perícia Médica do Trabalho, que concedeu afastamento pelo prazo de 09 (nove) dias ao servidor M.A.de M, a partir de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVO:

Art. 1º **SUSPENDER**, o andamento do Processo de Sindicância instaurado pela 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 045/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 046/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria, nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025, até o término do afastamento por licença saúde do servidor sindicado, ou ulterior deliberação administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 065, de 16 de dezembro de 2025.

Designa procurador substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 048/2025, de 17 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Procurador Jurídico Dr. João Luiz do Socorro Lima, OAB/SP nº 106.775, matrícula nº 54.232, solicitou substituição no Processo instaurado pela Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, através do Protocolo nº 21300/2025, em razão do gozo de período de férias.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o Procurador Jurídico DOUTOR **BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO,** OAB/SP nº 238.948, matrícula 56820, procedendo na forma da lei, para assessorar a Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 048/2025, de 17 de novembro de 2025, em substituição ao Procurador **DOUTOR JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME nº. 12, de 12 de dezembro de 2.025.

Regulamenta o Projeto "Atividade Complementar" no Ensino Fundamental no âmbito da Educação Municipal e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

- os artigos 53 e 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990);

- os artigos 2º, 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996);

- a meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 4.388, de 1º de julho de 2015): oferecer aos estudantes, por adesão, educação em tempo integral nas escolas, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógico, garantindo a permanência e profissionais por meio de critérios plurilaterais e objetivos;

- a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de desenvolvimento integral e aprofundamento curricular;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído, nas escolas que oferecem o Ensino Fundamental, o Projeto de Atividade Complementar,

de caráter facultativo, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando os aspectos intelectual, afetivo, cultural, artístico, social e físico, bem como o atendimento pedagógico com foco na alfabetização dos estudantes dos anos iniciais em defasagem e a recomposição das aprendizagens.

Artigo 2º. O Projeto Atividade Complementar objetiva:

I - ampliar o tempo de vivência escolar;

II - elevar a qualidade da educação pública ofertada;

III - ampliar as oportunidades de desenvolvimento educacional por meio da integração das diversas linguagens e campos do conhecimento;

Artigo 3º. A organização curricular das Atividades Complementares no Ensino Fundamental será por dois eixos estruturantes e realizado, prioritariamente, por meio de Projetos de Trabalho desenvolvido pela escola, respeitando a distribuição das situações de ensino e aprendizagem, em consonância com seus respectivos eixos estruturantes.

Parágrafo único - Os eixos estruturantes são situações de ensino e aprendizagem focadas no letramento e alfabetização de Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 4º. O acompanhamento e a avaliação dos processos de aprendizagem deverão ser estabelecidos por meio de documentação pedagógica sistematizada e específica.

§ 1º - A avaliação do desempenho escolar nas Atividades Complementares caracterizar-se-á por uma abordagem essencialmente formativa, processual e participativa, por meio da documentação pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem.

§ 2º - Compõem a documentação pedagógica: registro da frequência, registro coletivo e individual do desenvolvimento dos alunos, planejamentos dos projetos de trabalho desenvolvidos pela escola, ou quaisquer outras situações comunicativas expressas em diferentes registros da aprendizagem.

§ 3º - A documentação pedagógica deverá ser acompanhada e observada, periodicamente, pela equipe gestora, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Os registros produzidos deverão compor instrumentos de análise e reflexão das ações planejadas, possibilitando a identificação dos resultados alcançados por elas, a construção de parâmetros sobre a trajetória educativa dos alunos, bem como a melhoria do trabalho desenvolvido durante as horas destinadas as Atividades Complementares.

Artigo 5º. A carga horária que compõe a jornada das Atividades Complementares constitui-se de 2 horas/aulas (sessenta minutos) diárias, 10 horas semanais e 400 horas anuais.

Artigo 6º. As atividades Complementares acontecerão de acordo com o previsto em calendário escolar das aulas regulares, homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 7º. Para fins de atribuição de aulas das atividades complementares serão admitidos docentes efetivos e em caráter temporário para ministrarem aulas em projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único- Aos docentes efetivos da rede municipal de ensino as aulas serão atribuídas como carga suplementar de trabalho.

Artigo 8º. A atribuição das oficinas considerar-se-á a classificação dos docentes efetivos da rede municipal de ensino fixada na Secretaria Municipal de Educação e a classificação final de processos seletivos em vigor, na seguinte ordem:

I- professor de Educação Básica - I - PEB I titulares de cargo, com sede na unidade escolar como carga suplementar de trabalho;

II- professor de Educação Básica - I - PEB I titulares de cargo, como carga suplementar de trabalho;

III- professor de Educação Básica - I - PEB I em caráter temporário classificados no Processo Seletivo em vigor, com sede na unidade escolar.

IV - professor de Educação Básica - I - PEB I admitidos em caráter temporário classificados no Processo Seletivo em vigor, com vínculo na Rede Municipal de Ensino.

V- professor de Educação Básica - I - PEB I admitidos em caráter temporário classificados no Processo Seletivo em vigor.

Artigo 9º. O docente titular que desistir das aulas atribuídas para projetos especiais ficará impedido de participar de novas atribuições nesta modalidade, no presente ano letivo e no ano subsequente.

Artigo 10. O docente admitido em caráter temporário que desistir das aulas ou turmas atribuídas em quaisquer processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação em vigor ficará impedido de participar de novas atribuições da Secretaria Municipal de Educação, exceto se for para assumir cargo público.

Artigo 11. O docente perderá as aulas quando não corresponder aos objetivos dos projetos especiais, que serão avaliados pela Direção, Coordenação e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, para parecer final.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP, em 12 de dezembro de 2025.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: JULIANO SANTANA DE CARVALHO – JALES – EPP. ASSINATURA: 11/12/2025.

OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor na Ata De Registro de Preço para eventual aquisição de recarga de botijão de gás GLP, para atender a demanda de diversas Secretarias, com entrega fracionada, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – ANEXO I, com base na Cláusula Quinta da Ata, bem como, artigo 84 da Lei n° 14.133/21, Parecer Jurídico exarado no dia 22/10/2025, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas e concordância da empresa, todos juntadas aos autos. VALOR (R$): 45.060,54 (quarenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 65/2024 - Processo nº. 194/2024 - Sistema de Registro de Preço nº. 47/2024. VIGÊNCIA: Até 13 de dezembro de 2026, contados a partir de 14 de dezembro de 2025. Jales – SP, 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: XINGU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ASSINATURA: 11/12/2025. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato de aquisição de combustíveis para atender frota de veículos das diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal, com entrega em parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 01/12/2025, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas e concordância da empresa, todos juntadas aos autos. VALOR (R$): 1.994.519,60 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo Licitatório nº 244/2024. VIGÊNCIA: Até 06 de janeiro 2027, a partir de 07 de janeiro de 2026. Jales - SP, 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de cestas básicas (embaladas), com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, o LOTE único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. VALOR: R$ 154.995,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 11/12/2025. OBJETO: Aquisição de cestas básicas (embaladas), com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 97/2025 - Processo nº 597/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual locação de equipamentos, infraestrutura e demais itens para a realização de eventos e festividades, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: S.R. VILELA MARIANO LTDA, CNPJ nº 43.686.735/0001-23, os lotes 01, 03, 06 e 08. TOX SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 20.434.242/0001-09, o lote 02. CHIGUEKO HAYASHI CUSTODIO, CNPJ nº 07.082.230/0001-96, o lote 04. SUPERSONICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.152.465/0001-44, o lote 07. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 09 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: S.R. VILELA MARIANO LTDA VALOR: R$ 4.539.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais). DETENTORA DA ATA: TOX SEGURANÇA LTDA VALOR: R$ 145.794,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais). DETENTORA DA ATA: CHIGUEKO HAYASHI CUSTÓDIO VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). DETENTORA DA ATA: SUPERSONICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 10/12/2025 OBJETO: Registro de preço para eventual locação de equipamentos, infraestrutura e demais itens para a realização de eventos e festividades, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2025 - Processo nº 513/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 47/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou até a execução integral, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço. Jales/SP, 10 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS

SANTOS MOREIRA Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual locação de equipamentos, infraestrutura e demais itens para a realização de eventos e festividades, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: EDILSON FURLAN VIEL, CNPJ nº 45.297.920/0001-51, o lote 05. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 12 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: EDILSON FURLAN VIEL VALOR: R$ 1.222.900,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) ASSINATURA: 15/12/2025 OBJETO: Registro de preço para eventual locação de equipamentos, infraestrutura e demais itens para a realização de eventos e festividades, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2025 - Processo nº 513/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 47/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou até a execução integral, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço. Jales/SP, 15 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Outros Atos

Plano de Trabalho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI - 2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. FUNDAMENTAÇÃO 2
3. OBJETIVOS 3
4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI 2026 4
5. SELEÇÃO DE AMOSTRAS 5
6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL 6
7. CRONOGRAMA 6
8. VIGÊNCIA 9
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município de Jales-SP apresenta o **Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI)** para o exercício de 2026, que estabelece o planejamento das ações de fiscalização e atividades a serem desempenhadas pelo Controle Interno com a finalidade de direcionar as atividades por meio de um cronograma que prioriza a racionalização de recursos e a eficiência das operações administrativas, com base nos princípios constitucionais da Administração Pública.

O plano tem como objetivos principais identificar a suficiência dos controles internos, avaliar o cumprimento das obrigações e propor recomendações para a melhoria contínua da gestão pública. A seleção das áreas e processos a serem auditados considera critérios como materialidade, relevância, criticidade e risco, além de apontamentos de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

As ações preventivas e de conformidade incluem o acompanhamento prévio, concomitante e posterior das atividades municipais, em conformidade com a legislação vigente. O plano também abrange auditorias operacionais e avaliações dos programas de gestão para identificar e promover o uso responsável dos recursos públicos, fortalecendo a governança municipal.

2. Fundamentação

A fiscalização no âmbito municipal está fundamentada na Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, que atribuem ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade pelo controle externo, com o apoio dos sistemas de controle interno de cada Poder. Esses dispositivos determinam a fiscalização da legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, assegurando a boa gestão pública. Adicionalmente,

o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que os sistemas de controle interno do Poder Executivo devem avaliar o cumprimento das metas fiscais, comprovar a legalidade e verificar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão, além de atuar na prevenção de riscos e na correção de desvios, promovendo o equilíbrio fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

No Município de Jales, a Controladoria Geral do Município foi reestruturada pela **Lei Complementar Municipal nº 381, de 16 de dezembro de 2022**, com natureza permanente e essencial à administração**.** No exercício de 2024, em decorrência da reestruturação administrativa implementada em toda a Administração Municipal, a legislação que disciplina as atribuições e o funcionamento da Controladoria Geral do Município foi atualizada, com o objetivo de adequá-la à nova organização administrativa, conforme disposto nas Leis Municipais nº 421 e nº 423/2024.

Ademais, o Sistema de Controle Interno Municipal observa as normas previstas no Livro III – Do Controle Interno, da Instrução Normativa TCESP nº 001/2024, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas aplicáveis à Administração Pública Municipal. Esse conjunto normativo orienta e fortalece as práticas de gestão pública, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos..

3. Objetivos

A Controladoria Geral do Município de Jales exerce funções de supervisão, coordenação, auditoria, fiscalização e orientação, com foco na eficiência, legalidade e transparência da gestão pública. Suas principais atribuições incluem:

1. **Controle e Avaliação**: Monitoramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliação de metas e programas de governo, verificação da aplicação de recursos e análise de controles internos.
2. **Auditoria e Fiscalização**: Realização de auditorias preventivas, concomitantes e posteriores, inspeções em pontos críticos e análises da regularidade.
3. **Gestão e Planejamento**: Proposição de planos de atividades baseados em análise de riscos, definição de métodos de proteção ao patrimônio e acompanhamento de convênios e transferências.
4. **Transparência e Accountability**: Promoção da integridade e governança, em alinhamento com normas legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.
5. **Apoio e Articulação**: Colaboração com os órgãos de controle externo no cumprimento de suas atribuições, além de oferecer suporte à gestão municipal por meio de orientações estratégicas que promovam o alcance dos objetivos institucionais.

Ao desempenhar suas funções, a Controladoria busca garantir a eficiência da gestão, a proteção dos recursos públicos e a conformidade com os princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

4. Fatores Considerados na Elaboração do PAACI 2026

A formulação do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) para o exercício de 2026 foi orientada por uma análise de diversos fatores, incluindo:

- Estrutura material e de recursos humanos da Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal.
- Legislação e normas que regem a Administração Pública.

- Disponibilidade de horas e recursos para execução das atividades planejadas.
- Determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- Fragilidades ou ausência de controles previamente observados.
- Volume de atividades obrigatórias para atender às normas legais aplicáveis.

5. Seleção de Amostras

A seleção de amostras para fiscalização, auditoria, análise e acompanhamento será baseada em critérios técnicos de **materialidade**, **relevância**, **criticidade** e **risco**, definidos da seguinte forma:

1. **Materialidade**: Refere-se ao montante de recursos financeiros, material ou orçamentário envolvido, assim como ao volume de bens e valores administrados em um ponto de controle específico, como uma unidade administrativa, sistema, contrato, processo ou ação. A materialidade está diretamente relacionada à relevância das informações para a análise e decisão nos processos de fiscalização.

2. **Relevância**: Diz respeito à importância ou impacto de uma questão, unidade administrativa, atividade ou processo na eficácia e na eficiência da gestão pública. A relevância avalia o grau de influência que determinada área ou ação tem no cumprimento das funções e objetivos da administração pública.

3. **Criticidade**: Refere-se às situações, tanto reais quanto potenciais, que representam riscos ou fragilidades nas unidades fiscalizadas. A criticidade abrange a identificação de vulnerabilidades, deficiências operacionais e riscos em pontos de controle, podendo ser embasada em critérios definidos pela Controladoria ou em apontamentos de controles internos ou externos.

4. **Risco**: Envolve a análise da probabilidade de ocorrência de eventos que possam afetar os objetivos de procedimentos, processos ou ações da Administração Municipal. A avaliação de risco considera tanto a possibilidade de ocorrência quanto as possíveis consequências desses eventos, permitindo identificar áreas que demandam atenção e mitigação.

A quantidade de amostras ou a abrangência total da análise será determinada caso a caso, com base no tipo de documento ou exame a ser realizado, levando em conta as limitações de recursos humanos da Controladoria Geral do Município. Esse critério visa otimizar a precisão e a eficiência dos processos de controle, através de uma gestão segura e transparente.

6. Desenvolvimento Profissional

Os servidores vinculados à Controladoria Geral do Município deverão participar continuamente de atividades voltadas ao desenvolvimento profissional, como treinamentos e cursos específicos. Essas iniciativas visam aprimorar suas competências técnicas, alinhar as práticas do controle interno às exigências legais e às melhores práticas de gestão pública, garantindo maior eficiência e eficácia nas atividades realizadas.

7. Cronograma

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades monitoramento, apoio e fiscalização interna, conforme contido nos quadros abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

ATIVIDADADES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO	
Descrição	**Periodicidade de Acompanhamento**
Elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	Quadrimestral
Elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).	Quadrimestral
Índice de Aplicação em Saúde	Quadrimestral
Índice de Aplicação em Educação	Quadrimestral
Índice de Gastos com Pessoal	Quadrimestral
Encargos Sociais	Quadrimestral
Execução Orçamentária/Financeira	Quadrimestral
Alterações orçamentárias	Quadrimestral
Precatórios Judiciais	Quadrimestral
Transparência Pública	Quadrimestral
Repasses ao Legislativo	Quadrimestral
Alertas emitido pelo TCESP	Acompanhamento contínuo
Restos a pagar	Quadrimestral
Limites da Divida Consolidada, Operações de Crédito, Avais e Garantias	Quadrimestral
Divida Ativa	Quadrimestral
Publicações do Diário Oficial do Município	Acompanhamento contínuo

ATIVIDADADES DE APOIO												
Descrição	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
Acompanhamento relativo ao cumprimento dos prazos - Audesp			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento junto aos setores para o preenchimento do questionário IEG-M 2026 – Dados do exercício 2025	X	X	X									
Interlocução com o TCESP	Conforme a necessidade											
Encaminhamento de Requisições do TCESP	Conforme a demanda do TCESP											
Acompanhamento das fiscalizações realizadas pelo Controle Externo	Conforme a necessidade											

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

ATIVIDADADES DE AUDITORIA INTERNA	
Ação de Auditoria	**Objetivo**
Análise dos Processos de Adiantamentos	Avaliar a regularidade das prestações de contas relacionadas aos adiantamentos, em conformidade com a legislação vigente.
Administração de Pessoal - Gratificações	Verificar a conformidade da concessão de gratificações, analisando os aspectos legais, normativos e administrativos envolvidos.
Frota	Analisar a atuação do Município na gestão e execução da frota municipal, com trabalho iniciado no exercício de 2025 e previsão de conclusão em 2026.
Diárias	Analisar a regularidade da concessão, pagamento e prestação de contas das diárias, verificando o atendimento à legislação vigente, à finalidade pública e aos princípios da economicidade e legalidade.
Créditos Orçamentários	Analisar a abertura, execução e adequação dos créditos orçamentários, verificando a conformidade com a legislação orçamentária e os limites legais estabelecidos.
Licitações e Contratos	Analisar a regularidade dos procedimentos licitatórios e da formalização dos contratos administrativos, verificando a observância da legislação aplicável, dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, bem como a adequada instrução processual.
Terceiro Setor	Verificar a regularidade das prestações de contas das entidades do terceiro setor, nos termos da legislação aplicável.

MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS	
Ação de Monitoramento	**Objetivo**
Horas Extras	Verificar o atendimento às recomendações decorrentes da auditoria na concessão e pagamento de horas extras, acompanhando a adoção de critérios, controles e justificativas formais pelas áreas responsáveis.
Unidades Escolares e Unidades de Saúde	Acompanhar as providências adotadas pelas áreas responsáveis quanto aos apontamentos e recomendações decorrentes da auditoria realizada nas unidades escolares e de saúde, visando à correção das impropriedades identificadas e à melhoria das condições estruturais e ambientais.

8. Vigência

Os trabalhos serão iniciados em janeiro de 2026 e transcorrerão até o final do exercício de 2026.

9. Considerações Finais

O **Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI 2026** é um instrumento de ação elaborado pela Controladoria Geral do Município, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle. Baseado em uma análise de riscos, o plano prioriza uma atuação preventiva, visando garantir maior eficiência na gestão pública.

O cronograma de execução do PAACI não é fixo e pode ser ajustado em função de fatores imprevisíveis ou circunstâncias supervenientes que possam influenciar sua implementação. Alterações, inclusões ou exclusões de atividades poderão ocorrer conforme necessidades internas ou externas que impactem o cumprimento do planejamento original.

Apesar da definição de diretrizes e áreas prioritárias de fiscalização, o plano não exclui a possibilidade de fiscalizações fora do escopo estabelecido, sempre que necessário para atender demandas específicas.

O PAACI será continuamente aprimorado ao longo do exercício, acompanhando a evolução e a estruturação da Controladoria Geral do Município, reservando-se o direito de requisitar informações a qualquer momento, independentemente do cronograma, sendo vedada a recusa ou obstrução ao fornecimento de dados. Situações dessa natureza serão comunicadas ao Chefe do Poder Executivo e constarão nos relatórios, podendo implicar em responsabilização legal do servidor envolvido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/001-04
Rua: Cinco, Nº 2266 – Centro - CEP: 15700-010 - Fone: 017-3622-3000

Os resultados das ações de fiscalização serão apresentados ao Gabinete do Prefeito e aos responsáveis pelas áreas auditadas, para ciência e adoção das providências cabíveis. Constatações, recomendações e pendências identificadas integrarão o relatório quadrimestral do controle interno. Quando necessário, poderá ser solicitado parecer jurídico aos procuradores do município, reforçando a segurança e a legalidade das ações realizadas.

Jales – SP, 16 de dezembro de 2025.

FRANCINE DANTAS PARDO:43013629835

Assinado de forma digital por FRANCINE DANTAS PARDO:43013629835
Dados: 2025.12.16 09:17:06 -03'00'

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral do Município
Controladoria Geral do Município de Jales/SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 43, de 15 de dezembro de 2025

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

João Eduardo de Lima Carvalho, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7º e § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14, 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea "f, todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, ao Senhor **WALMIR RAMOS MACHADO**, RG.: 16.933.084-9 SSP/SP, CPF.: 082.090.588-78, dependente do "de cujus" Senhora Maria Ivete Sanches Trindade Machado, RG. 13.689.154 SSP/SP, servidora pública municipal aposentada, falecida em 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a partir de 14/10/2025.**

João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário

.....